



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PALÁCIO VEREADOR EUCLIDES MODENEZI

01
m

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar
CEP 18406-380 - Itapeva / São Paulo

Projeto de Lei 203/2025 - Vereador Marinho Nishiyama - Reconhece a Queima do Alho como Patrimônio Cultural Histórico de natureza Imaterial do Município de Itapeva.

APRESENTADO EM PLENÁRIO : 17/11/25

RETIRADO DE PAUTA EM : _____/_____/_____

COMISSÕES

88 RLP

RELATOR: Val Gauher DATA: 18/11/25

EDUCAÇÃO

RELATOR: Terezinha DATA: 18/11/25

RELATOR: _____ DATA: _____/_____/_____

Discussão e Votação Única: _____/_____/_____

Em 1.ª Disc. e Vot.: 08/12/25 - 28.80

29/11/25

Em 2.ª Disc. e Vot.: 11/12/25

Rejeitado em . . . : _____/_____/_____

Autógrafo N.º 158: _____/_____/_____

Lei n.º . . . : 5367/20

Ofício N.º 455 em 12/12/25

Sancionada pelo Prefeito em: 09/12/26

Veto Acolhido () Veto Rejeitado () Data: _____/_____/_____

Promulgada pelo Pres. Câmara em: _____/_____/_____

Publicada em: 10/12/26

OBSERVAÇÕES

Wos



Fls
02
m

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

MENSAGEM

Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

A Queima do Alho é um evento benéfico em prol da Associação de Voluntários de Apoio ao Combate ao Câncer de Itapeva (Avacci) que ocorre anualmente em Itapeva e é parte integrante da cultura de nosso município.

Atualmente em sua sétima edição, o evento reúne comidas típicas e músicos locais, proporcionando lazer, diversão e principalmente a comunhão e fortalecimento dos laços comunitários que unem Itapeva, tudo isso em prol de uma causa nobre, que é o apoio ao Combate ao Câncer.

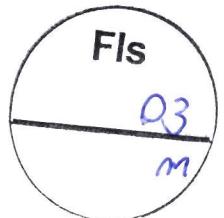
A Avacci, instituição tipicamente apoiada pelo evento, é uma organização dedicada a oferecer suporte integral aos pacientes diagnosticados com câncer e suas famílias e sobrevive graças à solidariedade de voluntários e à generosidade de pessoas, empresas e políticos comprometidos com a causa. Fundada em 2000, a AVACCI surgiu com o propósito de transformar a vida de pacientes oncológicos e seus familiares. Essa Instituição atua como um suporte essencial em uma região com estrutura limitada para o tratamento do câncer, oferecendo serviços gratuitos e humanizados. Ao longo de 25 anos, a AVACCI é um pilar de esperança e cuidado para milhares de pessoas.

Assim sendo, a fim de apoiar e prestigiar este evento cultural de grande importância para nossa comunidade local, incentivando sua preservação como um patrimônio de nosso povo e assim garantindo sua manutenção e continuidade dentro de nossa comunidade, propomos este projeto de lei. Reforça-se que tal reconhecimento não fortalece apenas o evento, mas também fortalece o apoio à causa social que ele visa contribuir.

Assim, conto com apoio dos nobres Vereadores para aprovação deste Projeto de Lei de tamanha importância.

C

C



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

PROJETO DE LEI 0203/2025

Autoria: Marinho Nishiyama

Reconhece a Queima do Alho como Patrimônio Cultural Histórico de natureza Imaterial do Município de Itapeva.

A Câmara Municipal de Itapeva,
Estado de São Paulo, **APROVA** o
seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º Fica reconhecida a Queima do Alho como Patrimônio Cultural Histórico de natureza Imaterial do Município de Itapeva/SP, em virtude de sua importância para a preservação da cultura local e tradição do povo Itapevense.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 14 de novembro de 2025.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "MARINHO NISHIYAMA".

MARINHO NISHIYAMA

VEREADOR - NOVO



FIs
04
m

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que o Projeto de Lei **203/2025** foi lido em plenário na **73^a** Sessão Ordinária Legislativa, realizada em **17/11/2025**.

O referido é verdade e dou fé.

Itapeva, 18 de novembro de 2025.



Marli Cristina Veiga dos Santos

Chefe da Secretaria Administrativa



FIs
05
m

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

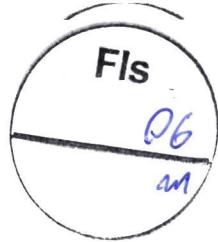
Nos termos do art. 23, inciso II, alínea "a" da Resolução nº 12/92 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapeva, determino a distribuição do processo legislativo referente ao Projeto de Lei 203/2025 às seguintes Comissões Permanentes da Casa:

- () Comissão de Legislação, Justiça e Redação Participativa;
- () Comissão de Economia, Fiscalização e Execução Orçamentária;
- () Comissão de Obras Serviços Públicos e Atividades privadas e Desenvolvimento Urbano;
- () Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte;
- () Comissão de Saúde, Assistência Social e Direitos Humanos;
- () Comissão de Agricultura e Abastecimento;
- () Comissão de Direitos Difusos e Coletivos e Proteção Animal.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 18 de novembro de 2025.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "MARINHO NISHIYAMA".

MARINHO NISHIYAMA
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

PARECER COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA Nº 00205/2025

Propositora: PROJETO DE LEI Nº 203/2025

Ementa: Reconhece a Queima do Alho como Patrimônio Cultural Histórico de natureza Imaterial do Município de Itapeva.

Autor: Mario Augusto de Souza Nishiyama

Relator: Valdimeia Pereira dos Santos

PARECER

1. Vistos;
2. Nada temos a opor quanto ao prosseguimento da propositura em questão;
3. Encaminhe-se para a Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte para apreciação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 18 de novembro de 2025.

RONALDO PINHEIRO
PRESIDENTE
VALDIMEIA PEREIRA DOS SANTOS
VICE-PRESIDENTE
GLEYCE DORNELAS DE ALMEIDA
MEMBRO
ÁUREA APARECIDA ROSA
MEMBRO
JULIO CESAR COSTA ALMEIDA
MEMBRO



FIs
07
m

Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

PARECER COMISSÃO EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE Nº 00028/2025

Propositora: PROJETO DE LEI Nº 203/2025

Ementa: Reconhece a Queima do Alho como Patrimônio Cultural Histórico de natureza Imaterial do Município de Itapeva.

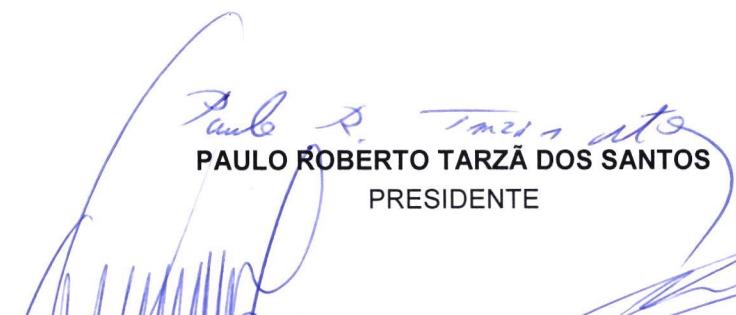
Autor: Mario Augusto de Souza Nishiyama

Relator: Paulo Roberto Tarzã dos Santos

PARECER

1. Vistos;
2. Nada temos a opor quanto ao prosseguimento da propositura em questão;
3. Encaminhe-se ao Plenário para apreciação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 2 de dezembro de 2025.

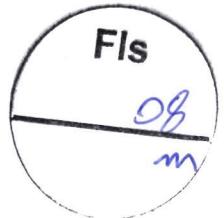

PAULO ROBERTO TARZÃ DOS SANTOS
PRESIDENTE


VALDIMEIA PEREIRA DOS SANTOS
VICE-PRESIDENTE


THIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA ARAUJO
MEMBRO


MARCELO RABELO DE CARVALHO POLI
MEMBRO


VANDERLEI BUENO PACHECO
MEMBRO



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

AUTÓGRAFO 158/2025 PROJETO DE LEI 0203/2025

Reconhece a Queima do Alho como Patrimônio Cultural Histórico de natureza Imaterial do Município de Itapeva.

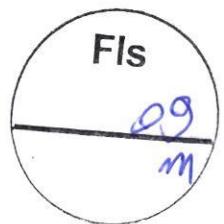
Art. 1º Fica reconhecida a Queima do Alho como Patrimônio Cultural Histórico de natureza Imaterial do Município de Itapeva/SP, em virtude de sua importância para a preservação da cultura local e tradição do povo Itapevense.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 11 de dezembro de 2025.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA".

**MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA
PRESIDENTE**



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

OFÍCIO 455/2025

Itapeva, 12 de dezembro de 2025.

Prezada Senhora:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria os autógrafos aprovados na 79ª Sessão Ordinária desta Casa de Leis.

Autógrafo	Projeto de Lei	Autor	Ementa
156/2025	181/2025	Robson Leite	Institui no Calendário Oficial do Município o evento “Abala Itapeva”
157/2025	198/2025	Marinho Nishiyama	Estabelece a disponibilização dos dados do cadastro imobiliário do Município de Itapeva relativos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) para consulta e download por meio de portal de informações.
158/2025	203/2025	Marinho Nishiyama	Reconhece a Queima do Alho como Patrimônio Cultural Histórico de natureza Imaterial do Município de Itapeva.

Sem outro particular para o momento, subscrevo-me, renovando protestos de estima e consideração.

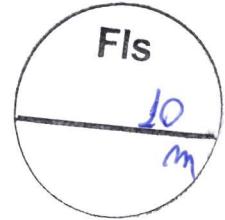
Atenciosamente,

MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA
PRESIDENTE
CÓPIA

Prefeitura Municipal de Itapeva-SP GABINETE DA PREFEITA Recebi nesta data
15 DEZ. 2025
15 H 05 Min

Ana Beatriz Nogueira
Oficial Administrativo

Ilma. Senhora
Adriana Duch Machado
DD. Prefeita
Prefeitura Municipal de Itapeva



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

CERTIDÃO DE PROCESSO LEGISLATIVO

ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA, Oficial Administrativo da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

CERTIFICA, para os devidos fins, que o **Projeto de Lei nº 203/2025**, que “Reconhece a Queima do Alho como Patrimônio Cultural Histórico de natureza Imaterial do Município de Itapeva.”, foi aprovado em 1^a votação na 78^a Sessão Ordinária, realizada no dia 8 de dezembro de 2025, e, em 2^a votação na 79^a Sessão Ordinária, realizada no dia 11 de dezembro de 2025.

Por ser verdade, firma a presente.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 13 de dezembro de 2025.

ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA
Oficial Administrativo

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI N.º 5.365, DE 9 DE JANEIRO DE 2026

INSTITUI o Programa Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico em Áreas de Vulnerabilidade Social e dá outras providências - EMPREGO NO BAIRRO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município, o Programa Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico em Áreas de Vulnerabilidade Social, com o objetivo de fomentar a instalação, consolidação e ampliação de empreendimentos produtivos em comunidades e bairros periféricos.

Art. 2º O Programa Emprego no Bairro orienta-se pelas seguintes diretrizes:

I - Estimular o desenvolvimento econômico de forma descentralizada, com foco nas especificidades locais e regionais;

II - Contribuir para a melhoria da mobilidade urbana e para a sustentabilidade ambiental, por meio da redução dos deslocamentos pendulares da população;

III - Fortalecer os laços comunitários e promover a valorização da mão de obra local, incentivando a contratação de trabalhadores da própria região;

IV - Atuar diretamente na redução dos índices de desemprego em áreas de maior vulnerabilidade social.

Art. 3º Para os fins desta Lei, consideram-se áreas de vulnerabilidade social aquelas definidas pelo Município com base em estudos oficiais e indicadores do IBGE, CadÚnico e demais órgãos públicos competentes.

Art. 4º As empresas que se instalarem nas áreas abrangidas por esta Lei poderão usufruir dos seguintes benefícios:

I - Apoio técnico e administrativo, com prioridade em programas municipais de capacitação, incubadoras de negócios e linhas de microcrédito;

II - Benefícios urbanísticos, tais como prioridade em processos de licenciamento simplificado;

III - Estabelecimento de parcerias com instituições de ensino técnico e superior local, objetivando a formação e a contratação preferencial de mão de obra oriunda da comunidade.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo estabelecido, definindo os critérios, as condições e os objetivos para a concessão e a manutenção dos benefícios nela previstos.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 9 de janeiro de 2026.

ADRIANA DUCH MACHADO

Prefeita Municipal

MATHEUS TEODORO

Procurador-Geral do Município

LEI N.º 5.366, DE 9 DE JANEIRO DE 2026

INSTITUI no Calendário Oficial do Município o evento "Abala Itapeva".

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Itapeva, o evento denominado "Abala Itapeva", a ser realizado anualmente no mês de setembro, como parte das comemorações do aniversário da cidade.

Art. 2º O evento "Abala Itapeva" tem como finalidade promover a união das igrejas evangélicas, a valorização da cultura gospel, a integração da comunidade e a difusão de valores de fé, comunhão e cidadania.

Art. 3º O Poder Executivo poderá apoiar a realização do evento por meio de parcerias, divulgação e incentivo, observada a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 9 de janeiro de 2026.

ADRIANA DUCH MACHADO

Prefeita Municipal

MATHEUS TEODORO

Procurador-Geral do Município

LEI N.º 5.367, DE 9 DE JANEIRO DE 2026

RECONHECE a Queima do Alho como Patrimônio Cultural Histórico de natureza Imaterial do Município de Itapeva.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida a Queima do Alho como Patrimônio Cultural Histórico de natureza Imaterial do Município de Itapeva/SP, em virtude de sua importância para a preservação da cultura local e tradição do povo itapevense.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 9 de janeiro de 2026.

ADRIANA DUCH MACHADO

Prefeita Municipal

MATHEUS TEODORO

Procurador-Geral do Município

DECRETO N.º 14.941, DE 7 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal nº 5.182, de 19 de dezembro de 2024.